



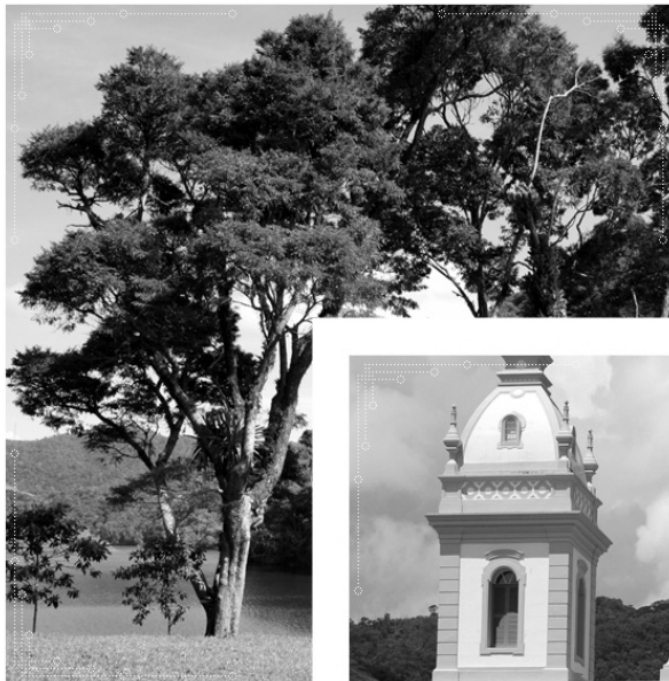
Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial

Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição Nº 582 de 06 de Fevereiro de 2014





Prefeitura Municipal de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO

ALVARO CABRAL DA SILVA

VICE - PREFEITO
Munir Assis

E-mail: gabinete.vice@valenca.rj.gov.br

CHEFE DE GABINETE

Heitor Faviéri Filho

(Interino)

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA JURÍDICA

Antônio Carlos Figueiredo Chaves

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Katia Berkowicz Borges

E-mail: pmv.asscom@gmail.com

Telefone: (24) 2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Heitor Faviéri Filho

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eugênio Ribeiro Campos

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Almeida dos Santos

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Paulo Roberto Russo

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE**

Cyro Guimarães

E-mail: app@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

Sérgio Gomes da Silva

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO

João Mendonça Ewerton

E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-6054

Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar -
Centro

EDUCAÇÃO

Tânia Maria Machado Pinto

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-7402 / 2458-4866

Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 -
Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Cesar Pereira de Souza

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Sérgio Carlos Ferraz

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-2121

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Sandro Ricardo do Couto Esteves

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-5505

Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N° 120, 1º andar -
Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER

Márcio Vieira Martins

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-0795

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 461 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE PROJETOS

Antônio Carlos de Paula Dias

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452 - 1830

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Viviane Goulart de Aquino

E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Fabrizio Vasconcellos Soares

E-mail:

Telefone: (24) 2452 - 8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ildebrando Alves do Couto

E-mail: jeandeo@hotmail.com

Telefone: (24) 2453 - 2615 - Ramal: 206

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

Jayme Medeiros Dias

E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 4765

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI-VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho

E-mail: gutocelino@bol.com.br

Telefone: (24) 2452 - 5848

Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -
Centro - Valença - RJ

Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Salvador de Souza

vereadordodo@cmvalenca.rj.gov.br

VICE-PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça

vereadorsilviograca@cmvalenca.rj.gov.br

1º SECRETÁRIO

Genaro Eurico Rocha

vereadorgenarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

2º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva

vareadoramichellecabral@cmvalenca.rj.gov.br

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24) 2471-5961

Altamir Gonçalves Dias

Santa Isabel:

Telefone: (24) 2457-1201

Maria Lúcia de Souza

Pentagna:

Telefone: (24) 2453-8971

Walter Neves Magalhães Filho

Parapeúna:

Telefone: (24) 2453-9138

Helvécio Duarte Tancredo

Conservatória:

Telefone: (24) 2438-1188

Carlos Roberto Alves do Reis

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Katia
Berkowicz

Redação: Katia Berkowicz

Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Lucélia Leal e Rafael
Diniz

Designer Gráfico: Marcelo Garcia

Site: Marcela Myrrha



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 03 de fevereiro de 2014.

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 03 de fevereiro de 2014.

Ref. Processo nº: 107/2014

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1681 de 07.11.2013.

Contribuinte: A. S. Moreira Construções

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1681 de 07.11.2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1^o Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Edson Pinho de Mattos
Mat. 100.765
Fiscal de Tributos

Ref. Processo nº: 108/2014

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1688 de 07.11.2013.

Contribuinte: Casa do Compadre Comércio de Alimentos Ltda. ME.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1688 de 07.11.2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1^o Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Edson Pinho de Mattos
Mat. 100.765
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 03 de fevereiro de 2014.

Ref. Processo nº: 107/2014

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1682 de 07.11.2013.

Contribuinte: A. S. Moreira Construções

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1682 de 07.11.2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1^o Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Edson Pinho de Mattos
Mat. 100.765
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 03 de fevereiro de 2014.

Ref. Processo nº: 108/2014

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1689 de 07.11.2013.

Contribuinte: Casa do Compadre Comércio de Alimentos Ltda. ME.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1689 de 07.11.2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1^o Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Edson Pinho de Mattos
Mat. 100.765
Fiscal de Tributos



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 03 de fevereiro de 2014.

Ref. Processo nº: 108/2014

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1690 de 07.11.2013.

Contribuinte: Casa do Compadre Comércio de Alimentos Ltda. ME.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1690 de 07.11.2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Edson Pinho de Mattos
Mat. 100.765
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 03 de fevereiro de 2014.

Ref. Processo nº: 108/2014

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1691 de 07.11.2013.

Contribuinte: Casa do Compadre Comércio de Alimentos Ltda. ME.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1691 de 07.11.2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Edson Pinho de Mattos
Mat. 100.765
Fiscal de Tributos

ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2011/ PMV/RJ, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

CONVOCAÇÃO 01/2014 – POSSE DE 31/01/2014.

CANDIDATOS ELIMINADOS:

CARGO: S39 - ASSISTENTE SOCIAL

Class.	Inscrição	Candidato
26º	904.451-5	Priscila Silva Brito

CARGO: S52 - PEDAGOGO

Class.	Inscrição	Candidato
23º	901.867-0	Silvia de Lima dos Santos

CARGO: S61 - PSICÓLOGO

Class.	Inscrição	Candidato
10º	906.388-9	Isabelle Barbosa Boudoucier Ferreira

Valença, 03 de fevereiro de 2014.

Carlos Alberto Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 002/SME/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de **Valença do Estado Rio de Janeiro**, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº320, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Drº **Álvaro Cabral da Silva**, torna público o edital do **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação de profissionais, por prazo determinado, na abrangência da Secretaria Municipal de Educação, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 2257/2006 e Lei Complementar 129/2010 e Processo Administrativo nº: 009/2014. Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente **Processo Seletivo Simplificado** será encaminhado por uma Comissão Permanente de Contratação de Pessoal, integrada por servidores municipais e instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria PMV nº 238, de 20 de fevereiro de 2013.

1.2- A Comissão Permanente de Contratação de Pessoal estará sendo assessorada por uma Comissão Setorial encarregada do credenciamento dos candidatos, conforme as atribuições do cargo. Esta Comissão Setorial será integrada por servidores municipais da educação e nomeada pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação por portaria;



1.3- Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do **Processo Seletivo Simplificado**, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

1.4- O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no **Boletim Oficial do Município de Valença –RJ**, no site da Prefeitura Municipal de Valença, no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença - RJ;

1.5- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.6- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento, bem como serão lotados em todo o território Municipal, incluindo os Distritos, conforme for determinado pela Secretária Municipal de Educação.

1.7- A convocação dos candidatos obedecerá na ordem de classificação do número de vagas estabelecida neste edital; e,

1.8- O contrato será temporário, por tempo determinado e o mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos termos da Lei Municipal nº 2257, de 26 de junho de 2006, observados o interesse público, sendo adotado o regime jurídico administrativo.

2- DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA

2.1 - Vaga de Professor Docente II para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal, conforme tabela no item 2.2 deste edital.

2.2- Os cargos, número de vagas, lotação, atribuições, carga horária semanal e Vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

CARGOS	VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Vencimentos
Professor II	12	SME	Para exercer suas funções na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos	22	R\$ 834,27
Agente Educacional II	10	SME	Para atendimento às Creches e Escolas da rede municipal de ensino	30	R\$ 787,05
Motorista- Categoria de Habilitação D	08	SME	Transportar alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino	40	R\$ 1.090,00
Monitor de transporte escolar	06	SME	Acompanhar alunos nos veículos destinado ao traslado escolar.	30	R\$ 834,27

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- Requisitos

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2- Possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo;

3.1.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos para os cargos de Professor II, Agente Educador II, Monitor e 21 anos completos para o cargo de Motorista categoria "D";

3.1.3.1 – Estar devidamente habilitado para dirigir veículos na categoria "D" no ato da inscrição;

3.1.4 - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF), mediante declaração de acúmulos ou

não de cargo público (fornecido no local de inscrição);

3.1.5 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

3.1.6 - Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do processo seletivo simplificado;

3.1.6.1 - Professor II – curso em nível médio com habilitação específica em Formação de Professores com registro no MEC;

3.1.6.2 - Agente Educador II - Nível Fundamental completo;

3.1.6.3 – Monitor - Nível Médio Completo;

3.1.6.4 – Motorista - Nível Fundamental incompleto;

3.1.7 – Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

3.2- Documentação:

3.2.1- O credenciamento será feito, presencialmente, com a entrega de currículo e demais documentos exigidos neste edital sob pena de eliminação sumária;

3.2.2 - Deverão constar no Currículo às informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Currículo deverão ser comprovadas por documentos (original e xerox) e serão de inteira responsabilidade do candidato;

3.2.3- A inscrição estará aberta no dia 07/02/2014, das 09h às 10h, no CIEP Municipalizado Professor Luciano Gomes Ribeiro, localizado na Rua D. Rodolfo Pena, nº359, Bairro de Fátima - Valença/RJ;

3.2.4- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados;

3.2.5- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

3.2.6- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

3.2.7- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.2.8- Será, automaticamente, eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto do **Processo Seletivo Simplificado**;

3.2.9 - O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária ficará inibido de participar de concursos e processos seletivos realizados no município de Valença/RJ pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar a impoções criminais.

3.3 – Cronograma:

Data	Atividade	Horário
07/02/2014	Inscrição	9h às 10h
10/02/2014	Resultado final	A partir das 11 horas

4- DA SELEÇÃO

4.1- A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:

4.1.1- Análise Curricular;

4.1.1.1- Análise de Tempo de Serviço;

4.1.1.2- Análise sobre Formação Acadêmica;

4.2. - Não caberá recurso em nenhuma etapa do presente **Processo Seletivo Simplificado**.

5- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

5.1- Tabela de Avaliação de Tempo de Serviço e Título;

5.1.1 - Tempo de Serviço: 2 pontos para cada ano no cargo.

5.1.2- Formação Acadêmica:

I- Pós-graduação Stricto Sensu \ Doutorado - 3 pontos

II- Pós-graduação Stricto Sensu \ Mestrado – 2,5 pontos

III- Pós-graduação Lato Sensu \ Especialização - 2 pontos

IV- Graduação \ Licenciatura – 1,5 ponto

V- Graduação – 1,5 pontos



- 5.1.3- Total de Pontuação Obtida (subtotal 5.1.1+5.1.2);
5.2- O tempo de serviço prestado através de estágio não será computado;
5.3- Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
5.4- Para efeito de pontuação referente à formação acadêmica considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título para cada formação constante no item 5.1.2 deste edital.

6- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- 6.1- O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Valença/RJ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.
6.2- A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do **Processo Seletivo Simplificado**.
6.3- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

7- DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

- 7.1- O **Processo Seletivo Simplificado** terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou a critério da administração;
7.2- Extinto o prazo a que se refere o item 7.1 os documentos utilizados neste **Processo Seletivo Simplificado** e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

8- DO PAGAMENTO:

- 8.1 – Os pagamentos só serão efetuados no período trabalhado.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

- 9.1- O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
9.1.1- O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional em serviço público relativo ao cargo concorrido;
9.1.2- O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional;
9.1.4- O candidato com maior idade.

10- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

- 10.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação ou através de publicação no *site* <http://www.valenca.rj.gov.br> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença –RJ;
10.2- O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

11- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1- Todas as publicações oficiais, referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão feitas no *site* <http://www.valenca.rj.gov.br>, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ, situada à rua Dr. Figueiredo, nº320 e no Boletim Oficial, por uma vez;
11.2- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início das suas funções e durante a vigência do contrato;
11.3- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho

funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

11.4—A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.

11.5- A convocação dos candidatos será através de Edital publicado em Boletim Oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ.

11.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do **Processo Seletivo Simplificado**, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.7 – Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

11.8- Integra este Edital a Portaria Interna nº01/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Lei nº 2257/2006 e Lei Complementar nº129/2010.

Valença, 05 de Fevereiro de 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (2ª REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 10.286/2013

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 023/2013

Objeto: Locação de cabines de banheiros químicos.

Beneficiário: Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização – EPP (CNPJ: 02.014.516/0001-10)

Item	Qde.	Unid.	Especificação	Empresa	Preço Unitário/ Banheiro
01	--	--	Locação de 50 (cinquenta) cabines de banheiros químicos – 30 (trinta) diárias destinadas a atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ, incluindo transporte, limpeza e higienização diária.	Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização-EPP	140,00

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 20458/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 048/2013.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Carne) destinados a



**Prefeitura Municipal
de Valença-RJ**

atender a Secretaria Municipal de Educação.

BENEFICIÁRIO:

VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA

CNPJ nº: 73.752.081/0001-50

Item	Quant	Und	Especificação	Valor Unit	Valor Total
1	28.000	Kg	Carne Bovina (músculo moído)	R\$ 9,89	R\$ 276.920,00
2	28.000	Kg	Carne Bovina (músculo picado)	R\$ 9,90	R\$ 277.200,00
3	28.000	Kg	Peito de Frango	R\$ 6,57	R\$ 183.960,00
Valor Total*****					R\$ 738.080,00

**Cristiane S. Santos
Pregoeira**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO
LEI 2257/06**

PROCESSO Nº: 3005/13

TERMO Nº: 1886/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E ANA MARIA SOARES DE CARVALHO (CONTRATADA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº2801/2011.

PRAZO: 01/01/2014 A 31/12/2014.

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº: 20347/2013

TERMO Nº: 1902/2013/PMV

PROC. PRIMITIVO Nº: 15782/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E AWATAR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/01/2014 A 30/06/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL**

PROCESSO Nº: 19921/2013

CONVÊNIO Nº: 1915/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONVENIENTE) E CASA DAACOLHIDA REGINA LUCIA FONSECA GOMES (CONVENIADA).

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR.

VALOR: R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS) MENSAIS.

PRAZO: 01/01/2014 A 31/12/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº: 20349/2013

TERMO Nº: 1901/2013/PMV

PROC. PRIMITIVO Nº: 9806/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E EASYNET SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/01/2014 A 30/06/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 21489/2013

TERMO Nº: 1897/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E GERALDO CORREA BARROS (LOCADOR).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01/01/2014 A 31/12/2014.

DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2013.



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE REFORMA
DA PRAÇA CORONEL LEITE PINTO E IMPLANTAÇÃO DE
CENTRO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM SANTA ISABEL DO
RIO PRETO**

PROCESSO Nº: 21059/2013

TERMO Nº: 1905/2013/PMV

T.P. Nº: 022/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
TECNOFORTE CONSTRUTORA LTDA. ME. (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

PRAZO: 13/01/2014 A 12/04/2014.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PAD nº 16984/2012**

O Presidente da **Comissão Processante Permanente - CPP**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** à Sr.^a Nilda Lopes Santos, matrícula nº 208248, que em reunião da Comissão Processante Permanente realizada em 31 de janeiro de 2014, cuja ata encontra-se acostada às fls. 52 do Processo de Sindicância nº 16984/2012, deliberou-se pela NOTIFICAÇÃO de V. S.^a para comparecer à referida Comissão com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre os fatos narrados no já citado Processo de Sindicância.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrada para a NOTIFICAÇÃO, por residir em local desconhecido por esta Comissão, fica pelo presente **EDITAL, NOTIFICADA** a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, à R. Dr. Figueiredo, 320, 2º andar, centro, nesta cidade, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação deste, para ser ouvida pela Comissão Processante Permanente no Processo de Sindicância nº 16984/2012.

E para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

Valença, 31 de janeiro de 2014.

Rafael Silva Pereira
Presidente da CPP – Portaria PMV Nº 352/13
Mat.: 140.783

PUBLICAÇÃO/ERRATA

A Portaria nº. 805 de 10 de dezembro de 2013, publicada no Boletim Oficial nº. 576, de 27 de dezembro de 2013, foi publicada com erro material, apresentando-se incorreta a data dos efeitos da portaria. Desta forma a Secretaria Municipal de Governo solicita sua republicação com as devidas correções, que seguem abaixo:

É nossa solicitação

PORTARIA PMV, Nº. 805, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 21380/2009;

Considerando o relatório conclusivo do processo administrativo disciplinar emitido pela Comissão Processante Permanente;

Considerando que ficou comprovado que realmente a servidora abaixo relacionada, cometeu irregularidades no desempenho de suas funções, evidenciando com clareza as infrações estatutárias previstas nos arts. 250, II e VI, da Lei Complementar nº. 28/99 – Estatuto do Servidor Público do Município de Valença;

Considerando a decisão de fls. 219 a 221 do processo administrativo nº. 21380/2009;

Considerando que a servidora encontra-se de licença até o dia 20/12/2013 (sexta-feira);

RESOLVE:

Art. 1º - DEDITIR A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, a partir do dia 23 de dezembro de 2013, a Sr.^a **NANCINEA MORAES VIEIRA**, matrícula nº. 134.996, do cargo efetivo de Professor II, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2013.

Álvaro Cabral da Silva]
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

PORTARIA PMV, Nº. 83, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir do dia 02 de janeiro de 2014, os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação**:

- Marco Valério Cardoso Nackly – Presidente da Comissão
- Alexandre Silva Gonçalves - Membro da Comissão
- Maura Eunice Gonçalves Pereira - Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 220, de 14 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 84, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir do dia 02 de janeiro de 2014, os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão do Pregão**:

- Marco Valério Cardoso Nackly – Pregoeiro
- Alexandre Silva Gonçalves – Equipe de Apoio
- Maura Eunice Gonçalves Pereira - Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição,

com efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 221, de 14 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 86, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 449/2014;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal M.B.P., matrícula nº. 101.400, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no Art. 236, I da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do Art. 249, I, V, § 1º do mesmo ordenamento jurídico.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 352/2013 a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



**Prefeitura Municipal
de Valença-RJ**

PORTARIA PMV, Nº. 87, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva
Prefeito**

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 20202/2013;

Considerando o exposto nas Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, Brasília, DF, 2008);

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores públicos municipais **L.B.C.M, matrícula nº. 141.003 e S.S. de B.V., matrícula nº. 140.996, M. de O.T., matrícula nº. 140.970 e D.B.D., matrícula nº. 209.961**, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no Art. 236, III da Lei Complementar nº. 28/1999 e cometimento de procedimento irregular grave, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do Art. 249, II do mesmo ordenamento jurídico.

Art. 2º - DETERMINAR a suspensão preventiva, com vencimentos, dos três primeiros servidores elencados no artigo anterior, nos termos do art. 280 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - DETERMINAR o sigilo do Processo Administrativo Disciplinar, sendo garantido acesso aos autos somente às partes e seus representantes legais e às autoridades relacionadas ao processo, vedada a extração de cópias, salvo por determinação da autoridade julgadora, registrando-se nas referidas cópias a pessoa que as recebeu.

Art. 4º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 352/2013 a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 5º - Fica autorizado, neste processo administrativo disciplinar, o registro de oitivas, depoimentos e interrogatórios através de gravações de áudio ou áudio e vídeo, a critério do Presidente da Comissão Processante Permanente, sendo seu conteúdo reduzido a termo e inserido nos autos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a gravação, mantendo-se as gravações para eventual conferência.

Art. 6º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA PMV, Nº. 88, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 674/2014;

Considerando o Decreto Municipal nº. 26, de 27 de fevereiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir do dia 03 de fevereiro de 2014, os servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo Sistema de Cadastramento e Distribuição do Vale - Transporte em suas respectivas Secretarias:

-Shirley da Silva Costa Marins, matrícula nº103950 – representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

-Rosemeri César Souza, matrícula nº124915 - representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

-Carlos Alberto Lopes Cunha, matrícula nº100862 - representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

-Cláudia Gonçalves Torres, matrícula nº105112 - representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

-Rita de Cássia Almeida Lasneaux, matrícula nº100560 - representante da Secretaria Municipal de Educação;

-Jocelane Angelica da Silva Neubane, matrícula nº208477 - representante da Procuradoria Jurídica do Município;

-Jussara dos Santos Ribeiro de Abreu - representante da Secretaria Municipal de Saúde;

-Adriana Espindola Rodrigues, matrícula nº135968 - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer;



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

-Luiz Antônio de Araujo, matrícula nº142689 - representante da Secretaria Municipal de Administração;

-Everton Rabello Alves, matrícula nº209066 - representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente;

-Marcelo Ribeiro dos Santos, matrícula nº140392 - representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Art. 2º - Os servidores designados através desta Portaria, deverão dar início ao processo administrativo, acompanhando os trâmites até o término do processo, bem como, realizar a coleta e distribuição dos vales - transporte aos servidores requerentes de suas Secretarias.

Art. 3º - Conforme parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº. 26/2008, o servidor responsável pelo Sistema de Cadastramento e Distribuição do Vale - Transporte, será responsabilizado pelas eventuais fraudes existentes, sujeito a aplicação das penalidades administrativas, previstas na Lei Complementar nº28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 90, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 1576/2014;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº. 1576/2014.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 352/2013 a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 91, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 702/2014;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº. 702/2014.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 352/2013 a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

PORTARIA PMV, Nº. 92, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 05 de dezembro de 2013, a pedido, a Srª. **LUCIMAR MACHADO YAMASAKI**, matrícula nº. 142.654, do cargo efetivo de Agente Educacional I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 93, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 1032/2014;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal G.C. da C., matrícula nº. 105.570, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no Art. 236, I da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do Art. 249, V do mesmo ordenamento jurídico.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 352/2013 a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar

da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 94, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 13527/2013;

Considerando o relatório conclusivo do processo administrativo disciplinar emitido pela Comissão Processante Permanente;

Considerando que ficou comprovado que realmente o servidor abaixo relacionado, abandonou o cargo público, evidenciando com clareza a infração estatutária prevista no art. 236, I o que ocasionou a aplicação do art. 249, I da Lei Complementar nº. 28/99 – Estatuto do Servidor Público do Município de Valença;

Considerando a decisão de fls. 60 e 61 do processo administrativo nº. 13527/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - DEDITIR, a partir do dia 22 de janeiro de 2014, o Sr. **CARLOS AUGUSTO HAASIS NETO**, matrícula nº. 103.632, do cargo efetivo de Contador, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 95, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 975/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a suspensão preventiva de 07 (sete) dias, do indiciado servidor público municipal L.A. dos S., matrícula nº. 133.248, de suas atividades laborais, nos termos do Art. 280 da Lei Complementar nº. 28/99, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 118, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Resolução nº. 147, de 19 de setembro de 2003, que estabelece as diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

Considerando o Decreto nº. 83, de 10 de junho de 2002, que instituiu a Junta de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, no Município de Valença;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2014, as pessoas abaixo relacionadas para compor a Junta Administrativa de Recursos de Trânsito de Valença – JARI:

- **Ayane César de Oliveira Ferreira – Presidente da JARI;**
- **Ricardo José Nogueira Pereira – 1º Membro da JARI;**
- **Marcelo José da Silva – 2º Membro da JARI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 119, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de janeiro de 2014, o Sr. **JOSÉ CARLOS BASÍLIO**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Tesouraria, Símbolo CC6, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



**Prefeitura Municipal
de Valença-RJ**

PORTARIA PMV. Nº. 120. DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 31 de janeiro de 2014, a Sr^a. **ANA PAULA LAMEIRA DE SOUSA**, matrícula nº. 120.553, para exercer a função de confiança de Diretor do Departamento de Tesouraria, Símbolo FC2, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº.791. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 12832/2013;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo de número 12832/2013.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 352/2013 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 04. DE 22 DE JANEIRO DE 2014

“Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Valença, correspondente ao Edital nº. 001/2011/PMV/RJ.”

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 861/2014;

Considerando o disposto no art. 37, III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Valença, correspondente ao Edital nº. 001/2011/PMV/RJ, homologado em 09 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2014.

ALVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 07. DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

“Prorroga o prazo para as normas de operações de carga e descarga em estabelecimentos situados no Município de Valença, e dá outras providências.”



**Prefeitura Municipal
de Valença-RJ**

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 24 de fevereiro do corrente ano, o prazo previsto para as normas de operações de carga e descarga em estabelecimentos situados no centro do Município de Valença, conforme Decreto nº. 139, de 09 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com sua afixação face a urgência, nos moldes da LOM, independentemente da publicação que deverá ocorrer no interstício legal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2014.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 13527/2013

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E APLICO A PENA DE DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO AO SERVIDOR CARLOS AUGUSTO HASSIS NETO, MATRÍCULA Nº. 103.632, COM FULCRO NOS ART. 249, I C/C § 1º E 297, IN FINE, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 28/99 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.

DATA: 22/01/2014

P.R.N

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO

Resolução nº 975

De 11 de novembro de 2013.

(Projeto de resolução n.º 35 oriundo da Mesa Diretora)

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Valença, a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para apurar os fatos determinados que levaram a faltar merenda nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, adotando providências correlatas.

A Câmara Municipal de Valença **Resolve:**

‘Art. 1º - Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com base nos artigos 58, § 3º da Constituição Federal, 28, § 4º da Lei Orgânica do Município, e 56 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, para apurar os fatos determinados que levaram a faltar merenda nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, uma vez que as verbas destinadas a aquisição dos gêneros alimentícios para os alunos são carimbadas.

‘Art. 2º - A comissão de que trata o artigo 1º desta Resolução será composta dos Vereadores Luiz Antonio Rocha Assumpção Filho, como Presidente, Marcelo Moreira de Oliveira, como relator, e os Vereadores Braz Elísio Ricardo dos Santos, Felipe Fulgêncio Farias e Fábio Antônio Pires Jorge, como membros.

‘Art. 3º - O prazo de funcionamento desta comissão será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

‘Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de novembro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a presente Resolução.Extraíam –se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ____/____/____

Salvador de Souza – Dodô - Presidente



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 048/ 2014

Contrato: n.º. 001-2014

Contratante: Câmara Municipal de Valença

Contratado: Edir Santos Silva

Vigência: 01/02/2014 ate 31/12/2014.

Objeto: Serviços de filmagem de som e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Valença.

Valor Global: R\$ 7.975,00 (Sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93 (art.24, inciso II)

**Comissão Permanente de Licitações
Tânia Lucia da Cunha Santos Paula
Presidente**

IPTU 2014 VALENÇA



SEU CARNÊ DISPONÍVEL NA INTERNET:
WWW.VALENCA.RJ.GOV.BR

Disponível a partir de 03/fevereiro

**Cota Única: 10% de desconto
Pagamento até 15/março**

Parcelamento em 10 vezes

Postos de Atendimento

Valença: Centro Administrativo	Pentagna: Subprefeitura
Juparanã: Subprefeitura	Parapeúna: Escola M. Pingo de Mel
Santa Isabel: Subprefeitura	Conservatória: Casa de Cultura

E HORA DE INVESTIR NO QUE JÁ É SEU!

